



Prefeitura Municipal de Olinda



percentual sobre o cachê original a ser pago pelo Contratante a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).

§ 11º – Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pelo Contratante aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

§ 12º – A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização das artes produzidas pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O valor mensal do contrato será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvando o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left( \frac{I_1}{I_0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou resarcimento ocorrer em medição posterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pelo Contratante, devendo ser entregues na Secretaria de Comunicação, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, a contar da emissão da mesma.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Município de Olinda - PE  
Procurador-Chefe Consultivo  
José Francisco de Oliveira - Ribeiro